

Boletim de Jurisprudência

Corregedoria

Secretaria de Documentação
Serviço de Jurisprudência e Divulgação
Setor de Divulgação

03/2008

*As ementas contidas neste boletim se constituem em publicação oficial deste Tribunal.
O inteiro teor dos acórdãos, oferecido através de "links" de acesso rápido, é meramente informativo e
ferramenta auxiliar, cuja validação para os fins legais poderá ser obtida junto ao Setor de Referência
do Serviço de Jurisprudência e Divulgação deste Tribunal.*

AÇÃO RESCISÓRIA

Efeitos

Reclamação Correccional. Ação rescisória de sentença prolatada em causa diversa, susceptível de influir no julgamento do processo. Trânsito em julgado não noticiado. Suspensão do processo. Descabimento. Código de processo civil, art. 489, c/c art. 265, § 5º. 1. Se o ajuizamento da ação rescisória não suspende a execução da decisão rescindenda (CPC, art. 489), tampouco autoriza a suspensão de processo diverso, cuja solução possa depender do destino da decisão rescindenda. 2. É de um ano o período máximo de suspensão do processo na hipótese do art. 265, inciso IV, alínea "a", do Código de Processo Civil. Findo o prazo, o juiz mandará prosseguir no processo (art. 265, § 5º, do Código de Processo Civil). Reclamação Correccional conhecida e julgada procedente para determinar a retomada da tramitação do processo. (TRT/SP - [RC 40459200800002000](#) - Proc. 01276200306502013 - 65ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 03/11/2008)

ADVOGADO

Exercício

Reclamação Correccional. 1. Devolução, para oportuno e regular protocolo e processamento, de petição, apresentada por advogada sem procuração nos autos, de embargos de declaração, opostos de sentença ainda não publicada e prolatada por juiz diverso. Expedição de ofício à OAB para ciência de comportamento processual tido por anômalo. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o despacho que consigna tentativa de advogada sem procuração nos autos, interrompendo audiência, protocolar pessoalmente petição de embargos de declaração, opostos de sentença ainda não publicada e prolatada por juiz diverso, e determina expedição de ofício à OAB, para ciência de comportamento processual tido por anômalo. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. 2. Violação de prerrogativas funcionais do advogado e de normas deontológicas da magistratura. Imposição de penas disciplinares. Impropriedade. A Reclamação Correccional, porque entende apenas com os atos praticados no processo, e não com o comportamento pessoal do magistrado, não é o meio legalmente adequado para imposição das penas disciplinares previstas na Lei Orgânica da Magistratura (Lei Complementar nº 35/1979, do art. 42 ao 44), mesmo que fundado o pedido em alegada violação de prerrogativas funcionais do advogado (Lei nº 8.906/1994, art. 7º, inciso VIII) e de normas deontológicas da magistratura (art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 35/1979). (TRT/SP - [RC 40490200800002001](#) - Proc. 01215200802002010 - 20ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 17/11/2008)

ARQUIVAMENTO

Cabimento

Reclamação correccional. Arquivamento da reclamação trabalhista por inadequação do rito. Existência de recurso próprio. Inadmissibilidade. (TRT/SP - [RC](#)

[40468200800002001](#) - Proc. 01404200831902017 - 09ª VT/Guarulhos - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 20/10/2008)

AUTOS

Em geral

Reclamação correcional. Autuação de volume em apartado. Certidão expedida por servidor público tem fé pública e, por isso, comprovada a inexistência de volume de documentos, especialmente quando observado o disposto no artigo 63, XI, da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal. Reclamação Improcedente. (TRT/SP - [RC 40399200800002006](#) - Proc. 01306200801602016 - 16ª VT/São Paulo - Rel. Decio Sebastião Daidone - DOE 22/09/2008)

Correição parcial. Restauração de autos. Documentos supostamente extraviados. Requerimento de restauração dos autos em razão de suposto extravio de documentos que deles constavam. Elementos que não confirmam a ausência desses documentos, o que levou ao indeferimento. Decisão que não é tumultuária nem caracteriza erro de procedimento. A restauração pressupõe desaparecimento dos autos, nos termos do art. 1.063 do Código de Processo Civil. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40347200800002000](#) - Proc. 00492200726102016 - 1ª VT/Diadema - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

COMPETÊNCIA

Funcional

Reclamação correcional. Matéria jurisdicional recorrível. Inadmissibilidade. A atividade jurisdicional do magistrado não se presta ao reexame da Corregedoria, cuja competência limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. A existência de remédio próprio para atacar o ato considerado tumultuário, impõe a improcedência da medida correcional, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno deste Regional. (TRT/SP - [RC 40386200800002007](#) - Proc. 01727200847202018 - 02ª VT/São Caetano do Sul - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

CONCILIAÇÃO

Comissões de conciliação prévia

Reclamação correcional. Extinção sem julgamento de mérito. Não submissão à Comissão de Conciliação Prévia. Existência de recurso próprio. Inadmissibilidade. (TRT/SP - [RC 40479200800002001](#) - Proc. 02115200800902013 - 09ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 28/10/2008)

CUSTAS

Emolumentos

Reclamação Correcional. Execução. Pedido de justiça gratuita para fins de isenção dos emolumentos devidos pela expedição de certidão de habilitação do crédito no Juízo falimentar. Indeferimento fundado em sentença e acórdão trânsitos em julgado. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. Não é cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o indeferimento, fundado em sentença e acórdão trânsitos em julgado, de pedido de justiça gratuita para fins de isenção dos emolumentos devidos pela expedição de certidão de habilitação do crédito no Juízo falimentar. De acordo com o art. 765 da

CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40532200800002004](#) - Proc. 01687200248202016 - 02ª VT/São Vicente - Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

DOCUMENTOS

Exibição ou juntada

Reclamação Correccional. Desentranhamento de tréplica. Matéria Jurisdiccional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Possibilidade de arguição da matéria em recurso. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdiccional, como o desentranhamento de tréplica fundado na inoportunidade do instituto no processo do trabalho. Possível a arguição de prejuízo e, pois, de nulidade em recurso, se for o caso. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40475200800002003](#) - Proc. 01600200803002014 - 30ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 03/11/2008)

Reclamação correccional. Não-conhecimento. 1. Ausência de cópia do ato impugnado. A ausência de cópia do ato impugnado inviabiliza o conhecimento da Reclamação Correccional por se tratar de documento indispensável ao seu processamento, consoante disposto nos artigos 80 e 85, inciso II, da Consolidação das Normas da Corregedoria e 178 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Intempestividade. Os prazos processuais são de ordem pública e, portanto, de natureza peremptória. Nos termos dos artigos 177 do Regimento Interno, 80 e 85, I, da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal, a Reclamação Correccional deve ser aviada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do ato impugnado. Ultrapassado o quinquídio legal, não se conhece da medida, por intempestiva. (TRT/SP - [RC 40388200800002006](#) - Proc. 00288200505902010 - 59ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

EMBARGOS DE TERCEIRO

Efeitos

Reclamação Correccional. Execução. Pedido de penhora *on line* de contas correntes, cadernetas de poupança e aplicações financeiras de empresas do mesmo grupo da executada, assim reconhecidas em processo diverso, no qual existem embargos de terceiro ainda sem trânsito em julgado. Despacho que determinou ao autor aguardar a solução dos embargos de terceiro e informar nos autos da execução, para apreciação do pedido de constrição. Matéria Jurisdiccional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdiccional, como a determinação de aguardar o trânsito em julgado de embargos de terceiro e informá-lo ao Juízo da execução, para apreciação do pedido de bloqueio de ativos bancários de empresas do mesmo grupo da executada. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40492200800002000](#) - Proc. 01255200542102018 - 01ª VT/Santana de Parnaíba - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 10/11/2008)

EMPRESA (CONSÓRCIO)

Solidariedade

Reclamação Correccional. Execução. Despacho que determinou a comprovação de pertença de empresas ao mesmo grupo econômico da executada falida. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a determinação de comprovar a pertença de empresas ao mesmo grupo econômico da executada falida. De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40458200800002006](#) - Proc. 00286200606502014 - 65ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 20/10/2008)

EXECUÇÃO

Bens do cônjuge

Reclamação correccional. Indeferimento de pedido de reserva de metade do produto da arrematação de imóvel, destinado à cônjuge meeira do sócio da executada, para quitação de débitos condominiais. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional. De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40445200800002007](#) - Proc. 00680200805702014 - 57ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 13/10/2008)

Bens do sócio

Reclamação Correccional. Execução. Prosseguimento contra sócios de pessoa jurídica componente do quadro societário da executada, sem esgotamento das tentativas de execução do patrimônio dos sócios da própria executada (pessoa física dos sucessores de sócios falecidos e pessoa jurídica). Indeferimento. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o indeferimento de pedido de prosseguimento da execução contra sócios de pessoa jurídica componente do quadro societário da executada, sem que antes tivessem sido esgotadas as tentativas de execução do patrimônio dos sócios da própria executada (sucessores de sócios falecidos e pessoa jurídica). De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40478200800002007](#) - Proc. 3.028/1998 - 09ª VT/São Paulo - Rel. TANIA - DOE 28/10/2008)

Citação. Penhora. Ineficácia

Reclamação Correccional. Execução. Provisória. Recurso Ordinário. Cassação da sentença e retorno dos autos para citação de partes. Inexistência de título executivo judicial. Liberação de valores bloqueados, a despeito da pendência de agravo de instrumento em recurso de revista interposto do acórdão regional. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. Não é cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o despacho que, atendendo à circunstância de não mais existir título executivo judicial (dada a cassação, por acórdão do Tribunal, da sentença exequenda), deferiu a liberação para a executada dos valores bloqueados, em que pese a pendência de

agravo de instrumento em recurso de revista interposto do acórdão regional. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40508200800002005](#) - Proc. 01010200304402010 - 44ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 17/11/2008)

Conciliação ou pagamento

Reclamação Correccional. Execução. Audiência de Tentativa de Conciliação. Pedido, feito pelo executado, de quitação do saldo remanescente líquido do crédito em quatro parcelas iguais, a despeito do não-comparecimento do exeqüente e de manifestações anteriores de recusa. Deferimento. Art. 745 - A do CPC. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o deferimento, com amparo no art. 745 - A do CPC, de pedido de parcelamento do saldo remanescente líquido do crédito. De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40470200800002000](#) - Proc. 01951200547202017 - 02ª VT/São Caetano do Sul - Rel. TANIA - DOE 28/10/2008)

Depósito

Reclamação Correccional. Execução. Despacho que determinou comprovação do valor das receitas mensais desde a realização da penhora, sob pena de nomeação de administrador judicial, nos termos do art. 677 do CPC. Matéria jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Existência de recurso próprio (Agravo de Petição), já interposto pelo requerente. Inadmissibilidade. A Reclamação Correccional objetiva corrigir vícios de forma dos atos processuais (error in procedendo), que perturbem a ordem natural do processo, causem prejuízo à parte e não sejam passíveis de reforma ou desconstituição pelos meios legalmente admitidos. Não atende a esses requisitos o despacho impugnado, que determinou a comprovação do valor das receitas mensais desde a realização da penhora, sob pena de nomeação de administrador judicial, nos termos do art. 677 do CPC, e já foi objeto de recurso do requerente (Agravo de Petição). O caráter jurisdicional do ato, que é de direção do processo e praticado de acordo com o art. 765 da CLT, afasta o cabimento da Reclamação Correccional. Aplicação do art. 177, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e do art. 79, caput, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional. (TRT/SP - [RC 40524200800002008](#) - Proc. 01149200207602017 - 76ª VT/São Paulo - Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

Exclusão pretendida

Reclamação Correccional. Execução. Exclusão do nome de procurador de pessoa jurídica sócia da executada. Anulação dos atos posteriores à penhora e desbloqueio de contas correntes e aplicações financeiras. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Possibilidade de arguição da matéria pelos remédios jurídicos processuais adequados. Inadmissibilidade. A reclamação correccional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a anulação de atos processuais e a determinação de desbloqueio de contas correntes e aplicações financeiras de alegado terceiro (procurador da executada) estranho à execução. Possível a discussão da matéria pelos remédios jurídicos processuais adequados. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40481200800002000](#) - Proc. 02902200104602019 - 46ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 03/11/2008)

Fraude

Reclamação correcional. Execução. Pedido de reconhecimento de fraude contra credores, de anulação de venda de imóvel de sócio da executada, ocorrida na pendência da lide, e de penhora. Indeferimento. Matéria jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional tem por objetivo a correção de vícios de forma dos atos processuais (*errores in procedendo*) que configurem inversão da ordem natural do processo e causem prejuízo à parte, não reparável pelos meios processuais existentes (ações, exceções, recursos). Não é porém cabível para questionar atos jurisdicionais, de direção do processo, como a decisão, fundada nas convicções científico-doutrinárias do juiz e na apreciação de requerimento do autor, de rejeição de pedido de reconhecimento de fraude contra credores, de anulação de venda de imóvel de sócio da executada, ocorrida na pendência da lide, e de penhora. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40547200800002002](#) - Proc. 00874199446102010 - 01ª VT/São Bernardo do Campo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 15/12/2008)

Informação da Receita Federal e outros

Reclamação correcional. Expedição de ofício à Jucesp. Indeferimento. Direção do processo. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Trata-se de matéria afeta à atividade jurisdicional do Magistrado, exercida nos limites do art. 765 da CLT. Ato, portanto, que não se submete ao controle correcional, sempre limitado que trata dos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40380200800002000](#) - Proc. 03164200700902012 - 09ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

Legitimação passiva. Em geral

Reclamação Correcional. Execução. Indeferimento de pedidos de inclusão de sócio oculto no pólo passivo, de aplicação do art. 475 - J do CPC e de inclusão de empresa alegadamente pertencente ao mesmo grupo da executada. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o indeferimento de pedidos de inclusão de sócio oculto no pólo passivo, de aplicação do art. 475 - J do CPC e de inclusão de empresa alegadamente pertencente ao mesmo grupo da executada. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40510200800002004](#) - Proc. 01757199746202013 - 02ª VT/São Bernardo do Campo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 17/11/2008)

Liquidação. Procedimento

Reclamação correcional. Execução. Petições não despachadas. Paralisação do processo desde 2 de março de 2007. Proferimento de despachos e de "sentença" de liquidação, seguida de expedição de alvarás em favor do demandante. Perda do objeto. Impulsionado o processo pelo Juízo corrigendo, mediante a prolação de despachos e de "sentença" de liquidação, seguida de expedição de alvarás em favor do demandante, fica prejudicada a Reclamação Correcional. Aplicação do art. 86 da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. (TRT/SP - [RC 40541200800002005](#) - Proc. 01256200344102015 - 01ª VT/Santos - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 15/12/2008)

Reclamação correcional. Execução. Juízo Auxiliar em Execução. Provimento GP/CR nº 07/2007. Pedido de providências. Plano Prévio de Liquidações. Deferimento. Não-suspensão de execuções em processos da compromissária. Adesão da vara do trabalho. Não-obrigatoriedade. Despacho indeferitório de pedido de envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução e de devolução de carta precatória destinada à constrição de créditos da executada junto a terceiros. Inadmissibilidade. A adesão, facultativa, da Vara do Trabalho ao Plano Prévio de Liquidações no Juízo Auxiliar em Execução não suspende as execuções em processos da executada-compromissária, seja porque o Provimento GP/CR nº 07/2007 não encerra tal imposição, seja porque tampouco esta Corregedoria, ao decidir o Pedido de Providências nº 50624.2008.000.02.00-2 e aprovar o Plano Prévio de Liquidações e Justificativa, ordenou a paralisação das execuções em curso. Correto o despacho indeferitório de pedido de envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução e de devolução de carta precatória destinada à constrição de créditos da executada junto a terceiros. Precedentes: Processo TRT/SP 40496.2008.000.02.00-9 - RC - DOE 17/11/2008; Processo TRT/SP 40087.2008.000.02.00-2 - TP - ARgDCr - Ac. 124/08-TP - Red. Desig. Dora Vaz Treviño - DOE 28/07/2008. (TRT/SP - [RC 40511200800002009](#) - Proc. 03815200320202025 - 02ª VT/Barueri - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 24/11/2008)

Penhora. Em geral

Reclamação correcional. Penhora em crédito a favor da executada. Comprovado nos autos que há créditos para a executada receber junto às empresas Vivo e Telefônica, não há irregularidade processual na determinação da penhora, ainda que tenha a executada pleiteado a penhora de créditos de outro cliente, pois tal ato se insere na direção do processo pelo Magistrado. Não é cabível reclamação correcional para atacar ato relacionado à direção do processo para o reexame de atividade jurisdicional. A prerrogativa expressa no artigo 765 Consolidado confere ampla liberdade ao Magistrado na condução do feito, de acordo com seu livre convencimento. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40342200800002007](#) - Proc. 00791200202002014 - 20ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

Penhora. Impenhorabilidade

Reclamação correcional. Penhora em imóvel. Bem de família. Matéria jurisdicional recorrível. Inadmissibilidade. Não é dado à Corregedoria reexaminar a atividade jurisdicional, pois sua competência se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. Ademais, a existência de remédio próprio para atacar ato considerado tumultuário, já por si, impõe a improcedência de medida correcional, nos termos dos artigos 177 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal. (TRT/SP - [RC 40389200800002000](#) - Proc. 03794200609002014 - 90ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

Provisória

Reclamação Correcional. Execução. Provisória. Cálculos do exeqüente. Concordância da executada. Homologação. Bloqueio *on line*. Descumprimento do art. 880 da CLT. Aplicação do art. 475 - J do CPC. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Reforma, desconstituição ou cassação possível pelos meios processuais adequados. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional tem por objetivo a correção de vícios de forma dos atos processuais (*errores in procedendo*) que configurem inversão da ordem natural do processo e causem prejuízo à parte, não reparável pelos meios processuais existentes (ações, exceções, recursos). Não é porém cabível para questionar atos como a decisão, fundada em convicção doutrinária

e jurisprudencial, de aplicação do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. Estes são típicos da atividade jurisdicional, de direção do processo, e passíveis em tese de reforma, desconstituição ou cassação pelos meios processuais adequados. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40535200800002008](#) - Proc. 02105200400302029 - 03ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 10/12/2008)

Reclamação correcional. Execução provisória. Indeferimento de pedido de bloqueio *on line* de ativos financeiros dos executados e de liberação dos depósitos recursais. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional. De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40449200800002005](#) - Proc. 02601200346102025 - 01ª VT/São Bernardo do Campo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 13/10/2008)

HOMOLOGAÇÃO OU ASSISTÊNCIA

Acordo

Reclamação correcional. Acordo não-homologado. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Não é dado reexaminar atividade jurisdicional, pois a competência correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais praticados e que se consubstanciem atentado à fórmula legal do processo. A não-homologação de acordo é faculdade do Magistrado, no uso do poder de direção e livre convencimento. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40333200800002006](#) - Proc. 01282200202802010 - 28ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

Reclamação correcional. Acordo homologado com ressalvas. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Não é dado reexaminar atividade jurisdicional, pois a competência correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais praticados e que se consubstanciem atentado à fórmula legal do processo. A homologação de acordo é faculdade do Magistrado, no uso do poder de direção e livre convencimento. (TRT/SP - [RC 40306200800002003](#) - Proc. 00587200543302015 - 03ª VT/Santo André - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

JUIZ OU TRIBUNAL

Independência

Reclamação correcional. Atraso na prolação da sentença. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Prolação da sentença é ato privativo do Juízo e, portanto, não sujeito a interferência direta da Corregedoria através de Reclamação Correcional, que se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, ainda que possa, genericamente, cuidar para que os feitos tenham trâmite com maior rapidez. (TRT/SP - [RC 40326200800002004](#) - Proc. 00822200705702018 - 57ª VT/São Paulo - Rel. Decio Sebastião Daidone - DOE 01/09/2008)

Poderes e deveres

Reclamação correcional. Reexame da atividade jurisdicional. Inadmissibilidade. Reclamação Correcional para questionar atos de natureza jurisdicional. O magistrado tem poder de direção do processo assegurado pelo artigo 765 da CLT, inclusive no que respeita à colheita das provas que entender necessária, de acordo com seu livre convencimento. Reclamação Correcional que se julga improcedente. (TRT/SP - [RC](#)

[40410200800002008](#) - Proc. 00859200744102026 - 01ª VT/Santos - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 29/09/2008)

Reclamação correcional. Atraso no andamento processual. Justificado o retardamento na prestação jurisdicional pela MM. Juíza Corrigenda diante de suas explicações, o que, entretanto, não afasta a necessidade de instar à Secretaria, na condição de Corregedora natural, de que não mais ocorram falhas desse teor. Ademais, diante da informação que o feito em questão encontra-se no seu regular prosseguimento, resta prejudicado o pedido, tendo em vista a perda do objeto da Reclamação Correcional, nos termos do art. 88 da Consolidação das Normas da Corregedoria. (TRT/SP - [RC 40393200800002009](#) - Proc. 01525200020202011 - 02ª VT/Barueri - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 22/09/2008)

Reclamação correcional. Direção do processo. Prerrogativa do juiz. Reexame da atividade jurisdicional. Inadmissibilidade. Não é cabível Reclamação Correcional para questionar atos relacionados à direção do processo ou para o reexame de atividade jurisdicional. As prerrogativas expressas nos artigos 765 e 813 a 817 da CLT conferem ampla liberdade ao Magistrado na direção do processo, de acordo com seu livre convencimento, inclusive na condução dos trabalhos de audiência. Reclamação Correcional que se julga improcedente. (TRT/SP - [RC 40384200800002008](#) - Proc. 00843200703102010 - 31ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 22/09/2008)

Reclamação correcional. Reexame da atividade jurisdicional. Possibilidade de recurso no momento processual oportuno. Inadmissibilidade. Não cabe Reclamação Correcional para se questionar atos relacionados ao reexame de atividade jurisdicional. A prerrogativa expressa no art. 765 da CLT confere ampla liberdade ao Magistrado na direção do processo, de acordo com seu livre convencimento. Hipótese em que, ademais, a decisão pode ser atacada por recurso específico, circunstância que, já por si só, afasta o cabimento da medida. Art. 177 do Regimento Interno deste Regional. Reclamação Correcional improcedente. (TRT/SP - [RC 40343200800002001](#) - Proc. 02570200700402016 - 04ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 08/09/2008)

MULTA

Cabimento e limites

Reclamação correcional. Aplicação do art. 475-J do CPC. Matéria jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a decisão, fundada em convicção doutrinária e jurisprudencial, de aplicação do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40512200800002003](#) - Proc. 00761200808902027 - 89ª VT/São Paulo - Rel. Laura Rossi - DOE 15/12/2008)

Reclamação Correcional. Execução. Intimação da executada pelo diário oficial, em nome dos advogados constituídos nos autos, para pagamento ou garantia do juízo em quarenta e oito horas, sob pena de penhora. Aplicação do § 1º do art. 475-j do CPC. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a decisão, fundada em convicção doutrinária e jurisprudencial, de aplicação do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. De acordo com o art. 765 da CLT, o

magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40486200800002003](#) - Proc. 00684200706302019 - 63ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 10/11/2008)

Reclamação correcional. Denegação de processamento de agravo de petição e manutenção de despacho que determinou a comprovação do recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária. Ato jurisdicional. Existência de recurso próprio. Inadmissibilidade. É ato jurisdicional, contido no âmbito do poder de direção do processo pelo magistrado (CLT, art. 765) e passível de reforma por meio de recurso (CLT, art. 897, alínea "b"), o despacho que denegou processamento de agravo de petição e manteve determinação de o requerente comprovar no prazo de cinco dias o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de multa diária. Impositiva a improcedência do pedido, conforme o art. 177 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. (TRT/SP - [RC 40440200800002004](#) - Proc. 02605200205102010 - 51ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 13/10/2008)

PERÍCIA

Perito

Reclamação Correcional. Execução. Cálculos. Despacho que determinou à perita do Juízo que se manifestasse acerca de documento juntado pelos exeqüentes. Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a determinação de que a perita do Juízo se manifestasse acerca de documento juntado pelos exeqüentes. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40452200800002009](#) - Proc. 01416198746102010 - 01ª VT/São Bernardo do Campo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 10/11/2008 - Republic. 17/11/2008)

PETIÇÃO INICIAL

Aditamento e alteração

Reclamação correcional. Aditamento da petição inicial. Indeferimento. Matéria jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Possibilidade de argüição de prejuízo como preliminar de nulidade em recurso ordinário. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. Não é cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como o despacho que indeferiu pedido de aditamento da petição inicial. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. Possível prejuízo poderá ser argüido como preliminar de nulidade em recurso ordinário. (TRT/SP - [RC 40514200800002002](#) - Proc. 02101200803002014 - 30ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 24/11/2008)

PRAZO

Início da contagem e forma

Reclamação Correcional. Razões finais. Assinação de prazo comum de cinco dias. Indeferimento de pedido de desmembramento. Matéria jurisdicional. Recorribilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional como o não-desmembramento de prazo comum para apresentação de razões finais. De

acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. Possível prejuízo poderá ser alegado em recurso interponível da sentença, se for o caso. (TRT/SP - [RC 40454200800002008](#) - Proc. 02752200724202010 - 02ª VT/Cotia - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 20/10/2008)

Reconsideração. Pedido

Reclamação correcional. Pedido de reconsideração. Ineficácia suspensiva ou interruptiva do prazo. Não-conhecimento. Intempestividade. Não conheço da presente medida porque protocolada fora do prazo legal, nos termos do art. 85, inciso I da Consolidação das Normas da Corregedoria. (TRT/SP - [RC 40542200800002000](#) - Proc. 02521200705602012 - 56ª VT/São Paulo - Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

Reclamação Correcional. Execução. Bloqueio de ativos bancários de ex-sócio da pessoa jurídica executada. Pedido de reconsideração. Ineficácia suspensiva ou interruptiva do prazo. Intempestividade. Não-Conhecimento. Os prazos processuais são de ordem pública e, portanto, de natureza peremptória. Nos termos do art. 177 do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 80 da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a petição da reclamação correcional deve ser formulada no prazo de cinco dias, contados da ciência do ato impugnado. Ultrapassado o prazo regimental, que não se suspende nem se interrompe por pedido de reconsideração, não se conhece do apelo porque intempestivo (art. 85, inciso I, da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região). (TRT/SP - [RC 40464200800002003](#) - Proc. 02984199603102014 - 31ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 20/10/2008)

Reclamação correcional. Intempestividade. Pedido de reconsideração. Os prazos processuais são de ordem pública e, portanto, de natureza peremptória. Nos termos dos artigos 80 e 85, I, da Consolidação das Normas da Corregedoria, a petição deve ser aviada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do ato impugnado. Ultrapassado o quinquídio legal, não se conhece da medida, por intempestiva. Eventual pedido de reconsideração não tem o efeito de suspender ou interromper o curso do prazo. (TRT/SP - [RC 40385200800002002](#) - Proc. 01677199843202017 - 02ª VT/Santo André - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 22/09/2008)

Reclamação correcional. Depósito de valor incontroverso. Pedido de reconsideração. Interrupção do prazo. Intempestividade. Pedido de reconsideração não afeta nem interrompe o curso do prazo. Reclamação Correcional intempestiva. Não conhecimento. (TRT/SP - [RC 40327200800002009](#) - Proc. 01285199904802011 - 48ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

Recurso. Intempestividade

Reclamação correcional. Não conhecimento. Intempestividade. Não conheço da presente medida porque protocolada a destempo, nos termos dos artigos 80 e 85, inciso I, da Consolidação das Normas da Corregedoria. (TRT/SP - [RC 40521200800002004](#) - Proc. 00168200846202011 - 02ª VT/São Bernardo do Campo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

Reclamação correcional. Intempestividade. Nos termos do artigo 177 do Regimento Interno, regulamentado pelos artigos 80 e 85, I, da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Regional, a petição deve ser aviada no prazo de cinco dias, contado da ciência do ato impugnado. Reclamação Correcional não conhecida.

(TRT/SP - [RC 40437200800002000](#) - Proc. 01211200804202019 - 42ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 06/10/2008)

PREPOSTO JUDICIAL DO EMPREGADOR

Advogado

Reclamação correcional. Reconsideração de revelia. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Admitir prova de não-comparecimento em audiência por motivos alheios a vontade da parte e reconsiderar a revelia é ato de direção e de natureza jurisdicional, que não se submete a reexame em medida correcional, sempre limitada aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. A prerrogativa expressa no artigo 765 da CLT confere ampla liberdade ao Magistrado na condução do feito, de acordo com seu livre convencimento. Além disso há recurso adequado para atacar o ato, do qual a parte pode se valer na época oportuna. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40366200800002006](#) - Proc. 02547200707202010 - 72ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contribuição. Incidência. Acordo

Reclamação correcional. Acordo. Pagamento das contribuições sociais definidas em sentença. Inadmissibilidade. A determinação do pagamento das contribuições sociais definidas em sentença, além de ser obrigação legal, envolve função jurisdicional, infensa ao controle correcional, que se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais e que possam encerrar atentado à fórmula legal do processo. Reclamação improcedente. (TRT/SP - [RC 40381200800002004](#) - Proc. 00197200705602005 - 56ª VT/São Paulo - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

PROCESSO

Suspensão

Reclamação correcional. Pedido de suspensão de atos processuais. Coisa julgada. Incabível pedido de suspensão de atos processuais por meio de medida correcional, bem como para reexame de matéria já decidida em medida administrativa anterior. Reclamação Correcional não conhecida. (TRT/SP - [RC 40398200800002001](#) - Proc. 2688/1995 - 01ª VT/Franco da Rocha - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 15/09/2008)

PROCURADOR

Mandato. Instrumento. Inexistência

Reclamação correcional. Ausência de procuração do subscritor da peça nos autos principais. A medida não pode ser conhecida, ante a ausência de procuração do subscritor da peça nos autos principais, nos termos do art. 85, inciso III, da Consolidação das Normas da Corregedoria. (TRT/SP - [RC 40523200800002003](#) - Proc. 00285200606502022 - 65ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

Recurso

Iregularidade de representação processual. Reclamação correcional. Não-conhecimento. Tendo em vista a irregularidade de representação processual da

corrigente, não se conhece da Reclamação Correcional. (TRT/SP - [RC 40415200800002000](#) - Proc. 01062200701302011 - 13ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 29/09/2008)

PROVA

Meios (de)

Reclamação Correcional. Reabertura da instrução processual para novo interrogatório das partes, determinação de juntada de cópias de outra ação em que constou a condição de falida da ré, expedição de ofício à Receita Federal e aplicação de multas aos sócios. Matéria Jurisdicional. Atos de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional. De acordo com o art. 765 da CLT, o Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40415200800002000](#) - Proc. 01062200701302011 - 13ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 03/11/2008)

RECLAMAÇÃO CORRECIONAL

Geral

Reclamação correcional. Julgamento sine die de embargos de declaração. Proferimento da decisão pelo juízo corrigendo. Perda do objeto. Tomada pelo Juízo corrigendo, mediante o julgamento dos embargos de declaração, a providência esperada pela requerente, está prejudicado o pedido da Reclamação Correcional. Aplicação do art. 86 da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. (TRT/SP - [RC 40453200800002003](#) - Proc. 01132200847202012 - 02ª VT/São Caetano do Sul - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 13/10/2008)

Reclamação correcional. Existência de recurso próprio. Inadmissibilidade. Havendo recurso adequado para atacar o ato, do qual a parte pode se valer na época oportuna, a improcedência do pedido é medida que se impõe. (TRT/SP - [RC 40438200800002005](#) - Proc. 00926200831402010 - 04ª VT/Guarulhos - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 13/10/2008)

RECURSO

Administrativo

Reclamação Correcional. Processo administrativo. Reexame. Incabível. É incabível Reclamação Correcional para reexame de Processo Administrativo, notadamente quando a Requerente já se utilizou de recurso específico contra o mesmo procedimento. Inteligência dos artigos 177 do Regimento Interno e 79 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal. (TRT/SP - [RC 40335200800002005](#) - Proc. 00566200631802010 - 8ª VT/Guarulhos - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

Pressupostos ou requisitos

Reclamação correcional. Não-conhecimento. Irregularidade de representação processual. Ausência de peças indispensáveis. Não conheço da presente medida, tendo em vista a irregularidade de representação processual do corrigente, como também pela ausência de peças indispensáveis ao exame da controvérsia. (TRT/SP -

[RC 40498200800002008](#) - Proc. 01819200401802016 - 18ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 10/11/2008)

RECURSO ORDINÁRIO

Cabimento (em geral)

Reclamação correcional. Complementação de pensão. Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e Fazenda do Estado de São Paulo. Decisão declaratória de incompetência *ratione materiae* da Justiça do Trabalho. Recurso ordinário não despachado. Remessa dos autos à justiça estadual comum, antes da publicação da decisão. Descumprimento do art. 799, § 2º, da CLT. Inversão tumultuária da ordem processual. Segundo o art. 799, § 2º, da CLT, é cabível recurso ordinário de decisão que declara a incompetência *ratione materiae* da Justiça do Trabalho, já que terminativa do feito nesta Justiça. A remessa dos autos à Justiça Estadual comum não poderia ocorrer senão depois de publicada a decisão e esgotado o prazo recursal. Reclamação Correcional conhecida e julgada procedente para determinar ao Juízo corrigendo que processe o recurso ordinário interposto pela requerente em 23 de setembro de 2008, tomando as providências necessárias (requisição dos autos) junto à Justiça Estadual comum. (TRT/SP - [RC 40540200800002000](#) - Proc. 01962200806102000 - 61ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 15/12/2008)

REVELIA

Efeitos

Reclamação correcional. Prejudicada. Aplicação de pena de confissão em face da revelia da ré. Diante da informação da D. Magistrada, o que restou confirmado pelas cópias juntadas à presente medida, de que foi aplicada a pena de confissão diante da revelia da ré na primeira audiência, resta prejudicado o pedido, tendo em vista a perda do objeto da Reclamação Correcional nos termos do art. 86 da Consolidação das Normas da Corregedoria. (TRT/SP - [RC 40331200800002007](#) - Proc. 00935200831102011 - 1ª VT/Guarulhos - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

RITO SUMARÍSSIMO

Geral

Reclamação Correcional. Sumaríssimo. Citação dos réus não consumada. Extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 852-B, inciso II e § 1º, da CLT). Recurso Ordinário. Despacho que determinou a intimação dos réus para contra-arrazoar (CLT, art. 900). Matéria Jurisdicional. Ato de direção do processo. Art. 765 da CLT. Inadmissibilidade. A reclamação correcional limita-se aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não sendo cabível para questionar atos da atividade jurisdicional, como a determinação, fundada no art. 900 da CLT, de intimar os réus para contra-arrazoar o recurso ordinário da requerente. De acordo com o art. 765 da CLT, o magistrado tem ampla liberdade na direção do processo. (TRT/SP - [RC 40485200800002009](#) - Proc. 01836200800702013 - 07ª VT/São Paulo - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 03/11/2008)

SENTENÇA OU ACÓRDÃO

Intimação

Reclamação Correccional. Acordo. Homologação. Recurso da União. Contra-Razões. Intimação de réu excluído do pólo passivo. Não- Intimação da requerente. Provimento. Trânsito em julgado. Execução. Indeferimento de pedido de nulidade dos atos desde a intimação para contra-razões. Possibilidade de desconstituição do acórdão regional. Inadmissibilidade. A possibilidade de desconstituição, pelos meios adequados, do acórdão regional, mesmo que, in thesi, formalmente defeituoso o ato processual (intimação para contra-razões) a que se reporta o despacho impugnado, afasta o cabimento da Reclamação Correccional. Exegese do art. 177, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e do art. 79, caput, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional. (TRT/SP - [RC 40513200800002008](#) - Proc. 01381200638202015 - 02ª VT/Osasco - Rel. Tania Bizarro Quirino de Moraes - DOE 09/12/2008)

SUCESSÃO "CAUSA MORTIS"

Habilitação

Reclamação correccional. Empregado falecido. Representação processual. Decisão que dá por regularizada a representação processual dos herdeiros do autor, não declara a ineficácia dos atos praticados no processo após o falecimento e indefere a suspensão do processo, nos termos do artigo 769 da CLT. Decisão que se insere na esfera do poder-dever atribuído ao Juiz de conduzir o processo e zelar pela sua validade. Função natural que pressupõe, por certo, decidir questões incidentes. Matéria que não pode ser alcançada pela atividade correccional. Reclamação Correccional improcedente. (TRT/SP - [RC 40341200800002002](#) - Proc. 01266200123102015 - 1ª VT/Carapicuíba - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)

TUTELA ANTECIPADA

Geral

Reclamação correccional. 1 - Pedido de tutela antecipada. Análise. Prejudicado. Diante da informação de que o requerimento de tutela antecipada já foi analisado, resta prejudicado o pedido, por perda do objeto da Reclamação Correccional nos termos do art. 86 da Consolidação das Normas da Corregedoria. 2 - Instrução e prolação da sentença. Matéria jurisdicional. Inadmissibilidade. Instrução processual, bem como prolação da sentença são atos privativos do Juízo e, portanto, não sujeitos a interferência direta da Corregedoria através de Reclamação Correccional, que se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais, ainda que possa, genericamente, cuidar para que os feitos tenham trâmite com maior rapidez. (TRT/SP - [RC 40359200800002004](#) - Proc. 00647200847202015 - 02ª VT/São Caetano do Sul - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 01/09/2008)